



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

SÃO MATEUS, 11-07-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretária. as minutas do Projeto de lei na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia: 14-07-2025.

- ***Criação da Escola do Legislativo na Câmara Municipal de São Mateus, a "Prof. Miriam Oliveira Amaral" e dá outras providências.***

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Wanderley Segantini
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ISAMARA DA FÁRMACIA
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Van Borges
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

SÃO MATEUS, 11-07-2025

OF./CMSM/GWAP- GAB:06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui a Escola do Legislativo Municipal “Professora Miriam Oliveira Amaral” no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Mateus, a **Escola do Legislativo Municipal “Professora Miriam Oliveira Amaral”**, com natureza educacional, institucional, científica e de cidadania, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como finalidade:

- I – Capacitar, qualificar e atualizar os servidores da Câmara Municipal de São Mateus para o exercício profissional e técnico, com ênfase nas atribuições legislativas;
- II – Estimular o aprimoramento dos agentes políticos, assessores e servidores públicos;
- III – Promover o intercâmbio entre o Legislativo e a sociedade por meio de ações educacionais, formativas e institucionais;
- IV – Fortalecer a cidadania, a democracia e a compreensão do papel do Legislativo junto à comunidade.

Art. 3º A Escola do Legislativo atuará de forma direta ou por meio de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas seguintes modalidades:

- I – Cursos livres (presenciais e a distância);
- II – Cursos de formação e atualização profissional;
- III – Estudos, pesquisas e publicações;





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

IV – Oficinas, seminários, palestras e congressos;

V – Projetos de extensão e integração social.

Art. 4º A Escola desenvolverá os seguintes **Programas Estruturantes**:

I – Programa de Capacitação Profissional

Capacita servidores e profissionais da Câmara para que dominem competências técnicas e operacionais nas suas áreas de atuação.

II – Programa de Capacitação de Agentes Políticos

Aperfeiçoa a atuação de vereadores, assessores parlamentares, servidores públicos e representantes da sociedade civil, visando qualificação política, ética e legislativa.

III – Programa de Aproximação com o Ensino Fundamental e Médio

Realiza visitas guiadas, oficinas e ações educativas para aproximar estudantes da função social do Legislativo e da cidadania participativa.

IV – Programa de Integração com Universidades Públicas e Privadas

Promove visitas institucionais, atividades acadêmicas e projetos com instituições de ensino superior sediadas em São Mateus.

V – Programa de Parceria com o Ensino Superior, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado

Fomenta o intercâmbio acadêmico e científico com universidades, visando à realização de pesquisas, cursos, projetos e ações de extensão.

VI – Programa de Parceria com Faculdades de Direito e com a OAB – São Mateus

Estabelece cooperação com instituições de ensino jurídico e com a Ordem dos Advogados do Brasil – subseção local, para ações formativas e debates institucionais.

VII – Programa de Benefícios ao Servidor da Câmara

Implanta um **Cartão de Descontos**, viabilizado por meio de convênios com a CDL, clubes aquáticos, faculdade, colégio técnico e empresas locais, beneficiando servidores do Legislativo.

VIII – Programa de Parceria com Escolas Técnicas

Promove o intercâmbio com instituições de ensino técnico, buscando qualificação prática, ensino integrado e valorização do conhecimento técnico para a atuação cidadã e administrativa.

IX – Programa de Educação Financeira e Economia para Jovens

Desenvolve projetos educativos e palestras voltadas a jovens do município, promovendo o letramento financeiro, a responsabilidade econômica e a inclusão produtiva.

Art. 5º: A Escola do Legislativo poderá:

I – Firmar acordos, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

II – Utilizar a estrutura da Câmara Municipal para execução de suas atividades;

III – Estabelecer cooperação com entidades acadêmicas, científicas e sociais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP**

Art. 6º A gestão da Escola será realizada por um(a) Diretor(a), designado(a) por Ato da Mesa Diretora, que poderá nomear coordenadores para os programas específicos, conforme necessidade.

Parágrafo único. O funcionamento, estrutura, organização e atribuições internas da Escola do Legislativo serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Wanderley Segantini
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ISAMARA DA FÁRMACIA
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Van Borges
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350032003000330037003A005000

Assinado eletronicamente por **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS** em **11/07/2025 15:46**

Checksum: **16B574689DA2092DECE084F5DD08EC5F3A0718F73420DA347AECECF2841D798E**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350032003000330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.